


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 2852/2026.	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - PROCESSO Nº 3222/2026.	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2026.	5
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 1808/2026.	6
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO Nº 1900/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.	7
LEI Nº 6479, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - AUTORIZA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DENOMINADO “LEI MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA”.	9
DECRETO Nº 5408, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA A GESTÃO 2026/2028.	11
PORTARIA Nº 37/GAB, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 01/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU A PRESIDÊNCIA, O CONSELHO ADMINISTRATIVO E CURADOR DA FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.	13
PORTARIA Nº 443/RH, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SRA. RITA RAMOS FERNANDES.	14
PORTARIA Nº 444/RH, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SR. EDILENE RIBEIRO.	15
PORTARIA Nº 445/RH, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SR. JOÃO ANACLETO DE MOURA NETO.	16
PORTARIA Nº 446/RH, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SR. EMÍLIO	17

JUNHO DE 2026
Diário Oficial

Edição nº 829/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br

LEANDRO DE SÁ.
.....

PORTARIA Nº 447/RH, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SRA. RAFAELA
RAMOS SIQUEIRA.
.....

18



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PROCESSO Nº 2852/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços médicos em endocrinologia, incluindo a realização de consultas médicas com profissional especialista (Endocrinologista), bem como a execução de exames de Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF) de tireóide e, quando houver indicação clínica, a realização de terapia de hipertireoidismo com Iodo Radioativo (I-131)

Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link: <https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprascacapava.com.br. **ABERTURA: 16/07/2026 às 09h30 min.** Informações: Fone (12) 3654-6691.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 3222/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL EMEF ZÉLIA DE CASTRO MARQUES E EMEF DAPHNE CESAR GHIDELLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link: <https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprascacapava.com.br. **ABERTURA: 14/07/2026 às 09h30min.**
Informações: Fone (12) 3654-6691.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 3486/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE INFANTIL DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO.

Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link: <https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprascacapava.com.br. **ABERTURA: 14/07/2026 às 09h30 min.** Informações: Fone (12) 3654-6691.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO Nº 1808/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO E SERVIDORES DA SECRETARIA DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP

O Município de Caçapava comunica a todos os licitantes que será retomada o Pregão Eletrônico mencionado acima, em razão da publicação do **Resultado da Análise das Amostras**, nesta edição do Diário Oficial. A Sessão Pública será retomada no dia **30/06/2026 às 09h30min**, no endereço eletrônico: www.comprascacapava.com.br, quando será dada continuidade ao certame.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 1900/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB, CONFORME DEMANDAS IDENTIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e conforme **decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo 00013504.989.26-0)** juntado aos autos, vem neste instrumento tornar público a **DECISÃO** do pedido tempestivo de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** de **Nathalie Villas Boas Silveira**, portadora do CPF***.478.618-**.

A Representante impugnou, em síntese, os seguintes pontos:

- a) indevida vedação a participação das empresas constituídas em consórcio;
- b) a previsão editalícia que assegura a aplicação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte revela-se juridicamente insustentável quando confrontada com o valor global estimado da contratação, que atinge o montante de R\$ 15.482.931,52;
- c) a exigência de qualificação técnica em execução de "base betuminosa de materiais reciclados (RAP ou RCC)" sem pertinência com o objeto licitado, que dispõe expressamente que as intervenções destinadas à obtenção, renovação ou regularização do AVCB;
- d) a inserção de serviços de pavimentação em contratação cuja justificativa central é a adequação predial para fins de AVCB exige motivação técnica específica e detalhada, demonstrando a indispensabilidade dessas intervenções para o atendimento das normas de segurança contra incêndio aplicáveis às unidades escolares abrangidas pela futura ata de registro de preços.

E, pleiteou a correção do certame.

Em **DECISÃO** manifestada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, não se vislumbrou razões a justificar a paralisação do certame. E, diante das conclusões constantes do parecer, merece destaque:

“(…)concernente ao veto à participação de pessoas jurídicas consorciadas, a Administração, ao editar condições de participação e vedar a participação de consórcio,

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

consignou no item 2.3 que “os serviços possuem baixa complexidade técnica e são usualmente executados por empresas individualmente estruturadas, não sendo necessária a união de empresas para garantia da execução do objeto”.

“(…)No tocante à crítica dirigida ao tratamento favorecido conferido a microempresas e empresas de pequeno porte, cumpre repisar que o julgamento será realizado por lotes, conforme previsão dos subitens 1.1 e 5.8 do Edital, tendo os lotes 02 e 03 os valores de R\$ 2.955.015,55 e R\$ 727.270,00 respectivamente. Nesse contexto, não incide para esses lotes as aventadas limitações estruturais, financeiras e jurídicas aventadas pela Representante, tampouco incide a aplicação do inciso I do §1º do artigo 4º da Lei de Licitações, vez que possuem valores inferiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.(…)”.

“(…)Adiante, a Administração Pública está adstrita ao dever de exigir capacidades técnicas compatíveis com a complexidade dos serviços a serem contratados, de modo a resguardar a funcionalidade e a segurança das obras. Nesse sentido, em relação à exigência de qualificação técnica relativa à execução de “base betuminosa de materiais reciclados (RAP ou RCC)”, deve-se ter em mente que esta foi exigida apenas para o lote 03, o qual se refere exclusivamente a serviços de pavimentação. Além disso, a imposição recaiu sobre as parcelas de maior valor significativo no contexto do lote 03 (vez que o serviço representa R\$ 468.682,50 do valor total de R\$ 727.270,00), atendendo ao disposto no §1º do artigo 67 da Lei nº14.133/21. Assim, não verifico qualquer óbice na exigência. (…)

“(…)Por fim, quanto à inserção de serviços de pavimentação em contratação cujo escopo central é a adequação predial para fins de AVCB, impõe-se reconhecer que a delimitação do objeto e a motivação técnica inserem-se no campo discricionário do gestor, desde que respaldadas em estudos que demonstrem sua real necessidade. No caso em tela, o item 8 (Estimativa de Quantitativos) do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexado aos autos consigna que tais serviços foram definidos com base no histórico de demandas municipais. Assim, diante da ausência de elementos concretos que evidenciem a impertinência da pavimentação, não observo materialidade suficiente para a paralisação do certame.(…)”.

Diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo 00013504.989.26-0) INDEFERINDO o que foi pleiteado pela recorrente, resta prejudicada a análise administrativa do pedido de impugnação, ficando portanto, mantido a realização do certame.

Caçapava, 29 de junho de 2026

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



LEI Nº 6479, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - AUTORIZA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DENOMINADO “LEI MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA”.

Edição nº 829, 29 de junho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6479, DE 26 JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 36/2026

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

Autoriza nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caçapava o Programa Educacional de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6479

Art. 1º Autoriza nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caçapava o Programa Educacional de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”.

Art. 2º O Programa “Lei Maria da Penha vai à Escola” tem como objetivos:

I - colaborar para o conhecimento da comunidade escolar sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - estimular as reflexões críticas sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos, de modo a prevenir e evitar a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;

IV - incentivar o registro de denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a solicitação das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340, de 2006; e

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

V - fomentar a cultura de não violência e a equidade entre homens e mulheres.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5408, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2026/2028.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2026/2028:

I - Do Poder Público:

a) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Sely Aparecida de Oliveira Moreira

Suplente: Bianca Pereira de Souza

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Benedito Carlos da Silva

Suplente: Míriam Marques Martins Faria

c) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Felipe Pinto Monteiro Luiz

Suplente: Anna Beatriz Pestana Santos

d) representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Aline de Moura Pereira

Suplente: Millena Francine de Moura Moreira

e) representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Mariana de Oliveira Lima

Suplente: João Rodrigo Souza Gonçalves



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Turismo: **f) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e**
Titular: Adriana Demenegui
Suplente: Kauane Uehara Martins

II - Da Sociedade Civil:

(OSC): **a) representantes das Organizações da Sociedade Civil**
Titular: Juliana Rodrigues Ferro
Suplente: Francismirian Aparecida Leite Marcondes
Titular: Marta Rovida Cardoso
Suplente: Maria Sueli dos Santos Pereira

b) representantes de trabalhadores do SUAS:
Titular: Gláucia Valéria Cursino Rosa da Silva
Suplente: Em Vacância
Titular: Em Vacância
Suplente: Em Vacância

c) representantes dos usuários:
Titular: Sueli Fortunato da Silva
Suplente: Maria Aparecida Ribeiro de Queiroz
Titular: Aparecida de Oliveira Lucas
Suplente: Em Vacância

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 26 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

PORTARIA Nº 37/GAB, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 01/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU A PRESIDÊNCIA, O CONSELHO ADMINISTRATIVO E CURADOR DA FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

Edição nº 829, 29 de junho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 37/GAB, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 01/GAB, de 2 de janeiro de 2025, que nomeou a Presidência, o Conselho Administrativo e Curador da FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 3º, da Portaria nº 01/GAB, de 02 de janeiro de 2025 que nomeou a Presidência, Conselho Administrativo e Curador da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

I – Presidente e Membro: Marilvia Ribas Leite de Souza.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

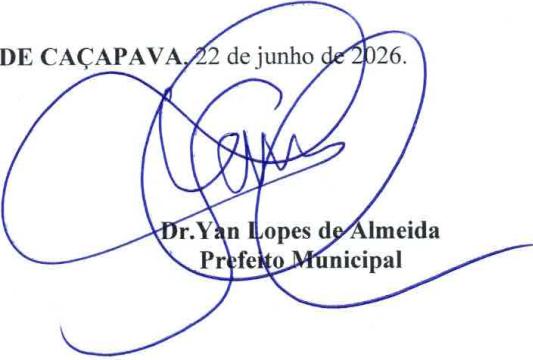
PORTARIA Nº 443/RH, de 22 de junho de 2026

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Prorrogar o prazo de cessão da servidora municipal, Sra. **Rita Ramos Fernandes**, portadora da matrícula 3090, ocupante do emprego permanente de **Escriturário**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, até 31 de dezembro de 2026, conforme Processo nº 1257/2013.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 22 de junho de 2026.



Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

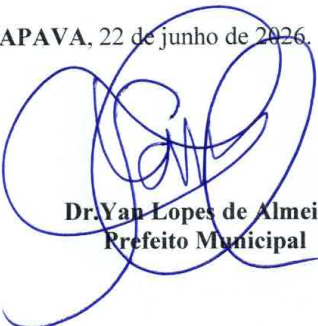
PORTARIA Nº 444/RH, de 22 de junho de 2026

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Prorrogar o prazo de cessão da servidora municipal, Sra. **Edilene Ribeiro**, portadora da matrícula 4243, ocupante do emprego permanente de **Escriturário**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2026, conforme Processo nº 3703/2004.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 22 de junho de 2026.



Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 445/RH, de 22 de junho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Dispensar, o Sr. **João Anacleto de Moura Neto**, portador da matrícula 6265, das funções de **Agente de Campo**, que vinha exercendo na **Secretaria Municipal de Saúde**, em virtude de sua **Aposentadoria Compulsória**, em obediência aos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, a partir desta data..

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 22 de junho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 446/RH de 22 de junho de 2026

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Admitir o Sr. **Emílio Leandro de Sá**, cadastrado na matrícula 440257, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Meio Ambiente**, a partir desta data.

Município de Caçapava, 22 de junho de 2026.



Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo


PORTARIA N.º 447/RH, de 22 de junho de 2026

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Rafaela Ramos Siqueira**, servidora municipal, cadastrada na matrícula 6680, ocupante do emprego permanente de **Fiscal Sanitário**, a Função Gratificada de **Coordenador de IST, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Reforma Administrativa, Lei nº 5989/2022, a partir desta data.

Município de Caçapava, 22 de junho de 2026.



Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal